

Coluna LITERÁRIA-CULTURAL

N.º 9

Por M. T. A. COSTA

MANUEL ANTONIO DE ALMEIDA
Manuel Antônio de Almeida, romancista, nasceu a 17-11, no Rio, em 1830, e morreu náufrago, a 28-11 de 1861, em viagem para Macaé. Médico, em 1857 pela Faculdade de Medicina do Rio. Sua atividade literária foi começada como colaborador do "Correio Mercantil". Escreveu o romance de costumes da classe médica — "Memórias de um Sargento de Milícias". O Governo brasileiro comissionou para redigir uma "História Financeira do Brasil", mas não chegou a realizá-la. O drama lírico "Dois Amores" é de sua autoria.

Manuel Antônio de Almeida é considerado precursor do Realismo e Naturalismo.

Consagrada internacionalmente a nossa maneira de vestir! LINHA RENNER BRASIL

Revendedor nesta cidade

CASA BASSANI

IRMÃOS GIONEDIS LTDA.

AMBULANTE DE PORCELANAS, LOUÇAS E VIDROS

QUARTEIRÃO BOM JESUS — CAMPO LARGO — PARANÁ

CERÂMICA AURORA LTDA.

FABRICA DE LOUÇAS RUA BENEDITO SOARES PINTO FONE N.º 1

CAMPO LARGO — PARANÁ

SEU TALÃO VALE UM MILHÃO

Colabore na Campanha contra Sonogação de impostos: — ao fazer suas compras, exija a nota fiscal. Troque Cr\$ 5.000,00, em notas fiscais, e concorra ao Grande Sorteio de 31 de Maio de 1963, habilitando-se aos seguintes prêmios:

Table with 2 columns: Prêmio description and Value (Cr\$). Includes 1 prêmio de 1.000.000,00, 1 prêmio de 200.000,00, etc.



Indústria Gráfica Ltda.

IMPRESSOS EM GERAL RUA 15 XV NOVEMBRO, 36 — CAIXA POSTAL, 695 End. Telefônico: INGRA COMPLETO SORTIMENTO EM ARTIGOS ESCOLARES, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS PARA PRESENTES. CAMPO LARGO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO

O PRAZO DE TRINTA DIAS EDITAL DE CITAÇÃO COM FAZ SABER, aos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de Ação Executiva, e mandamento neste Juízo em que é requerente Antonio Pangracio é requerido José Augusto Leal que se processa neste Juízo e cartório, que por parte de Antonio Pangracio, foi dirigida a petição do teor seguinte: PETIÇÃO DE FLS. 9. — EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO. ANTONIO PANGRACIO, por seu advogado no final assinado, nos autos da ação executiva que move nesse respeitável Juízo, contra, José Augusto Leal, vêm requerer o seguinte: Conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, a executiva do se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo exposto, requer o exequente seja expedido Edital de Citação na forma da Lei. Nestes Termos. Pede Deferimento. Campo Largo, 30 de janeiro de 62. (a) Airton Ferreira do Amaral. (Selado legalmente). DESPACHO DE FLS. 9. — Tendo em vista o requerido pelo autor e a certidão do sr. Oficial de Justiça, determinado que o sr. José Augusto Leal, seja citado por edital, com o prazo de trinta dias, que começará a contar da data da primeira publicação no Diário de Justiça do Estado. Em 7-II-1962. (a) João Zoreck, Juiz de Paz em exercício. PETIÇÃO DE FLS. 2. (Inicial): — Exmo. Cr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo. ANTONIO PANGRACIO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à rua Osvaldo Cruz, por seu procurador final as-

sinado, Bel. em direito, inscrito na OAB, Seção do Paraná, sob n.º 1455, leu em locação, para José Augusto Leal, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, um barracão de sua propriedade sito nesta cidade, à rua Osvaldo Cruz, s/n. pelo preço mensal de Cr\$ 3.000,00. Sucede que o locatário desde 18 de abril de 1960, data da locação, não lhe pagou os alugueres, o que ensejou o peticionário ajuizar uma ação de despejo por falta de pagamento contra o mesmo, o qual abandonou o barracão em junho de 961, razão pela qual o peticionário foi emitido na posse do mesmo, em 27 de junho do ano em curso. Assim sendo, está o Sr. José Augusto Leal a lhe dever treze meses e nove dias de alugueres, perfazendo o total de Cr\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos cruzeiros) conforme se verifica da contra inclusa. Face ao exposto, usando o peticionário, do direito que lhe confere o artigo 298, IX do Código de Processo Civil, requer a V. Excia., digne ordenar a citação do devedor, para, dentro de 24 horas, pagar a referida quantia, mais juros de mora, custas e honorários de advogado, sob pena de não o fazendo proceder-se a penhora em bens que bastem e lhe sejam encontrados, para a solução da dívida, ficando desde logo, citada para contestar a ação dentro do prazo legal e para vê-la prosseguir em seus termos regulares até final sentença. Assim. D. e A. está com os inclusos documentos. Espera deferimento. Selado legalmente. Campo Largo, 1611-1961. (a) Airton Ferreira do Amaral. Em virtude do despacho acima é expedido o presente Edital com o eor do qual fica citado o sr. José Augusto Leal e terceiros interessados, para que não possam alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos três dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, (a) Alvaro Araujo Andrade, Escrivão, o

Cerâmica Guarany Ltda.

LOUÇAS EM GERAL E PRODUTOS REFRATARIOS

Vasos de diversos tipos para planta e parede

José Francisco Andreassa Sócio - Gerente

RUA XAVIER DA SILVA (PROL.) CAMPO LARGO

CERQUE SUAS PROPRIEDADES... FAZENDO MUITA ECONOMIA!

ARAME FARPADO RAJA Representantes para o Paraná: F. DO AMARAL REPRESENTAÇÕES

INFORMAÇÕES

Em Campo Largo, com o Sr. Antonio Vidal, neste Jornal

FOTO-PRINCE

ARTE — LUXO — E PERFEIÇÃO

Fotografias coloridas a gosto do Freguês.

Fotografias para documentos em uma hora.

Atelier Decorado para Casamentos e Batizados

Endereço: ao lado da Igreja Matriz, bem no ponto do ônibus. ATENDE-SE A DOMICILIO

ATENÇÃO!

Vende-se um lote de terreno, em frente do Campo da Steatita, em Itaqui, medindo 13 metros de frente por 26 metros de fundo. Tratar com o proprietário, Sr. JULINHO.

LEIA

E DIVULGUE

"A FOLHA DE C. LARGO"

EXPEDIENTE

FOLHA DE CAMPO LARGO

Diretor-Proprietário: Dr. Airton F. do Amaral

Diretor Administrativo: Dr. Amur F. do Amaral

Diretor Comercial: Otvavio do Amaral Neto

Redator-Chefe: Manoel T. A. Costa

Depto. de Circulação: Antonio Vidal

COLABORADORES: Odila Portugal Castagnoli

Lidia C. Brantes

Augusto Vidal

José Marzani Neto

Marli Zotto

DIREÇÃO E REDAÇÃO: Em Curitiba: Edif. ASA

15.º and. - conj. 1609

Fone: 4-4522

Em Campo Largo: Rua 15 de Novembro, 18

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

FAZ SABER, aos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, expedito nos autos de execução de sentença dos autos de Ação de Despejo em andamento neste Juízo, em que é requerente Antonio Pangracio e requerido José Augusto Leal, que se processa neste Juízo e cartório, que por parte de Antonio Pangracio, foi dirigida a petição do teor seguinte: PETIÇÃO DE FLS. 50. — EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO. Antonio Pangracio, por seu procurador e advogado, no final assinado, nos autos da Execução de Sentença, que move nesse respeitável Juízo contra José Augusto Leal, vêm expor para afinal requerer o seguinte: — Conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, a executiva do se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo exposto o exequente seja expedido Edital de Citação na forma da Lei. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO. Campo Largo, 30 de janeiro de 62. (a) Airton Ferreira do Amaral. DESPACHO DE FLS. 50. — Tendo em vista o requerido supra e a certidão do sr. Oficial de Justiça, determino que o sr. José Augusto Leal, seja citado por edital, como o prazo de trinta dias, que começará a contar da data da primeira publicação no Diário da Justiça do Estado. Em 7-II-1962. (a) João Zoreck, Juiz de Paz em exercício. PETIÇÃO DE FLS. 45. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo. Antonio Pangracio, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à rua Osvaldo Cruz, s/n. por seu procurador no final assinado, Bel. em Dto. inscrito na OAB, Seção do Paraná sob n.º 1455, vem ex-

por a V. Excia. (o seguinte: 1.º) — O peticionário em ação de despejo proposta neste respeitável Juízo contra José Augusto Leal, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, obteve ganho de causa e o réu foi condenado a pagar-lhe as custas processuais no total de Cr\$ 4.037 (quatro mil e trinta e sete cruzeiros) mais 20% sobre Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) valor da ação, ou sejam Cr\$ 7.200,00 sete mil e duzentos cruzeiros) que acrescidos de custas perfaz a soma de Cr\$ 11.237,00 (onze mil duzentos e trinta e sete cruzeiros). Quer o peticionário por isso, executar o julgado. 2.º) Segundo a regra estabelecida nos artigos 882, I, e 884 III, do Código de Processo Civil, é competente para a execução o Juiz perante quem ocorreu a ação e o direito do peticionário de executar a sentença é perfeito porque a decisão judicial constitui ca-

so julgado. 3.º) Face ao exposto, para se fazer o que lhe é devido, o peticionário, requer a V. Excia. se digne mandar juntar este aos respectivos autos, mandando citar o referido José Augusto Leal e sua mulher, se tiver, para que pague dentro de 24 horas, a mencionada quantia de Cr\$ 11.237,00 (onze mil duzentos e trinta e sete cruzeiros) ou ofereça bens a penhora, sob pena de serem penhorados os que lhe encontrarem, ficando desde logo citado para dentro de cinco dias, oferecer a defesa que entender e acompanhar a execução até final arrematação, tudo sob pena de revella. Nestes termos. Pede Deferimento. (Selado legalmente. Campo Largo, 31-10-1961. (a) Airton Ferreira do Amaral. Em virtude do despacho acima é expedido o presente Edital com o teor do qual fica citado o senhor José Augusto Leal e terceiros interessados, para que não possam alegar ignorância. Dato e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos três dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, (a) Alvaro Araújo Andrade, Escrivão o subscrevi, (a) Adhemar Sigwalt, Juiz de Direito. Era tudo o que se continha no referido edital que aqui bem e fielmente transcrevi o seu conteúdo do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Conferi e assino.

so julgado. 3.º) Face ao exposto, para se fazer o que lhe é devido, o peticionário, requer a V. Excia. se digne mandar juntar este aos respectivos autos, mandando citar o referido José Augusto Leal e sua mulher, se tiver, para que pague dentro de 24 horas, a mencionada quantia de Cr\$ 11.237,00 (onze mil duzentos e trinta e sete cruzeiros) ou ofereça bens a penhora, sob pena de serem penhorados os que lhe encontrarem, ficando desde logo citado para dentro de cinco dias, oferecer a defesa que entender e acompanhar a execução até final arrematação, tudo sob pena de revella. Nestes termos. Pede Deferimento. (Selado legalmente. Campo Largo, 31-10-1961. (a) Airton Ferreira do Amaral. Em virtude do despacho acima é expedido o presente Edital com o teor do qual fica citado o senhor José Augusto Leal e terceiros interessados, para que não possam alegar ignorância. Dato e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos três dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, (a) Alvaro Araújo Andrade, Escrivão o subscrevi, (a) Adhemar Sigwalt, Juiz de Direito. Era tudo o que se continha no referido edital que aqui bem e fielmente transcrevi o seu conteúdo do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Conferi e assino.

DR. AMUR F. DO AMARAL

Agricultura & Pecuaria

O PROBLEMA DA PRIMEIRA REFEIÇÃO

Aumenta constantemente o número de pessoas que, trabalhando em locais distantes de sua residência, necessitam almoçar fora. Nem sempre, porém, o orçamento permite um bom almoço diário em restaurante, devido ao alto preço das refeições em relação aos salários recebidos.

O bom hábito de tomar a primeira refeição bem reforçada, entre outros méritos, apresenta a vantagem de contribuir para o equilíbrio do orçamento na parte relativa à alimentação. Incluindo na primeira refeição, na parte da manhã, alimentos de alto valor nutritivo, será possível passar o dia com um almoço e à noite, com o jantar, completar adequadamente o programa diário de alimentação.

O norte-americano, um

dos povos bem alimentado do mundo, adota esse sistema de refeições que, além de outras vantagens, apresenta a possibilidade de permitir sejam tomadas em casa as duas principais refeições, com a evidente economia que se verifica. Outro fator a considerar é o maior animo obtido quando se sai de casa, pela manhã, após tomar uma refeição bem mais nutritiva que o comumente usado — café com leite.

Um dos alimentos normalmente utilizados e largamente aconselhados para o enriquecimento da primeira nutrição são os ovos. Além de seu alto valor nutritivo, deve-se considerar seu baixo preço em relação a outros produtos, e a facilidade com que pode ser incluído, em diversas formas, à primeira refeição, pela manhã.

NO CALOR, COMA OVOS

A nutrição racional exige diariamente a incorporação de alimentos de origem animal nas refeições. O ovo é um dos alimentos animais de maior consumo universal. É praticamente insubstituível na alimentação humana, por seu conteúdo de elementos necessários à reparação do desgaste dos tecidos e para proporcionar a energia necessária para o funcionamento normal dos organismos. É um dos alimentos de mais fácil assimilação e digestão. É ainda um poderoso reconstituente e anti-ráquitico, por ser muito rico em vitaminas de ótima qualidade. Os ovos são, ainda,

ótima fonte de proteínas, matéria graxa, sais minerais e vitaminas que estimulam o crescimento.

Os norte-americanos já chegaram a chamar o ovo de "luz do sol" acondicionada em uma casca". Um antídoto ditado inglês recomenda o consumo de pelo menos dois ovos por dia. Para o nosso clima, recomendam-se ovos em todas as refeições e em diversas formas, principalmente nos meses de calor. Pelo seu valor nutritivo, o ovo pode substituir a carne com vantagem, principalmente se se considerar o preço de custo de cada um desses alimentos.

Campo Largo, 3 de março de 1962. Alvaro Araújo Andrade, Escrivão.

DR. DANTE A. PORTUGAL CASTAGNOLI MEDICO CLINICA GERAL PARTOS - CIRURGIA Curso de Especialização no Hospital Nossa Senhora das Graças CURITIBA CONSULTORIO: Praça Marechal Floriano, 10 CAMPO LARGO

STEATITA A BOA PORCELANA DO BRASIL

A fábrica com o maior sortimento em decorações e modelos de serviços para jantar, chá, café, bolo, salada, lanche, crianças, tempéro, licôr, ovos, refresco, confeito, frutas e fumar. Linha completa de artigos para bares, restaurantes e hotéis.

PEÇAS DE ADORNOS E PRESENTES.



ITAQUI - Campo Largo - Pr. Cx. P. 651

Indústria Cerâmica Paraná S.A.

Azulejos confeccionados sob os mais exigentes e perfeitos métodos de fabricação.

CAMPO LARGO - PARANÁ - BRASIL

EM PORCELANA REVESTIMENTOS PAVIMENTAÇÕES E MOSAICOS "Certosino"

P.I.P. Porcelana Industrial Paraná Ltda.

MATERIAL ELETRICO Refratarios p/ Resistências

CAMPO LARGO (PR.) End. Teleg.: "FEIFE" CAIXA POSTAL N.º 700

COMPRE MELHOR... COMPRE POR ATACADO TAMBÉM... COMPRE EM

RODOLPHO SENFF S.A.

DOIS ENDEREÇOS PARA VOCÊ REALIZAR AS MELHORES COMPRAS DA CIDADE: CENTRO: ANDRÉ DE BARROS, 50 — FONE 4-5421 PORTÃO: AV. REP. ARGENTINA, 3131, ao lado da Igreja. FONE 4-5054

Vendas a Varejo pelo famoso PRECINHO SENFF, em seus Super Mercados: CENTRO: Westphalen, 394 — Fone 4-5421 PORTÃO: Av. Rep. Argentina, 3131 — ao lado da Igreja. Fone 4-5054

CURITIBA

